



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Barão de Mipibu – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Janaina Show no dia 22 de junho as 20:00 horas para o "São João em São José" no município de São José de Mipibu-RN.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade de promover e fortalecer as festividades juninas. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Considerando que o São João é um dos eventos mais tradicionais do nosso município e do Nordeste brasileiro, reconhecemos a cultura como um dos principais segmentos de transformação social. A valorização das festividades juninas fortalece as raízes culturais e promove o sentimento de pertencimento da população, além de incentivar a economia local.

O São João é uma festa de caráter histórico e cultural, que une as pessoas em um ambiente de celebração, música, dança e gastronomia típica. Sua origem remonta às antigas comemorações europeias, mas no Brasil ganhou identidade própria, incorporando ritmos como o forró e tradições como as quadrilhas juninas. Ao longo dos anos, tornou-se um dos eventos mais importantes do calendário cultural do país, movimentando setores como turismo, comércio e entretenimento.

Dessa forma, para resgatar e manter viva essa tradição, a administração municipal promoverá uma animada comemoração do São João, realizada no centro da cidade, com acesso livre a todos que desejarem participar. O evento contará com atrações musicais, apresentações culturais e muita festa para animar os munícipes e visitantes da região.

O Município realiza há anos eventos juninos e apresentações musicais, e neste ano busca mais uma vez reforçar a importância cultural e social do São João, garantindo uma festividade que atenda aos anseios da população e contribua para o fortalecimento da identidade nordestina. Assim, considerando a tradição dos festejos juninos, a importância do evento para o incremento de receitas decorrentes das atividades turísticas e a relevância da banda a ser contratada, torna-se indispensável sua participação na animação e realização da festividade, que ocorrerá durante o mês de junho de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Barão de Mipibu – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

3. RAZÃO DA ESCOLHA:

Considerando que a referida empresa demonstrou possuir através da apresentação de documentos a competência técnica necessária para realização do show.

Considerado que a razão da escolha da banda, se deu em comemoração a festas já realizadas em outros lugares, fundamentalmente consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, o público gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que a banda, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao município.

Considerando ainda que a Banda é conhecida pelo o público do Município de São José de Mipibu/RN, e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos musicais, sobretudo em praças públicas, onde sempre agrada o público ouvinte.

Considerando que a contratada nos oferece a referência técnica necessária para a apresentação pretendida, o que, de forma geral demonstra que está apta a realizar e executar a apresentação (show) pretendida pelo Município de forma integral, adequada e com a qualidade e resultado esperada, contemplando aos anseios dos munícipes e região circunvizinhas.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A justificativa e razoabilidade do valor da contratação decorrente desta inexigibilidade de licitação fora aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Com efeito, a justificativa do preço aferida requereu a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pela contratada e/ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Barão de Mipibu – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

outros artistas/bandas do mesmo ramo, em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar, assim como pela sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante disto, comprovou-se que a contratada ofereceu um preço, adequado ao orçamento previsto para esta Administração, e, dentro de valores estabelecidos no mercado regional, para todos os efeitos legais.

Note-se que, se faz ressaltar a evidência da razoabilidade dos preços a serem contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo dos serviços que esta administração pretende contratar.

Fica demonstrado através das redes sociais a ótima qualidade dos serviços prestados:

Instagram:

https://www.instagram.com/janainnashow_oficial?igsh=MW11Z2VINm5pM2pmZA==

A fim de justificar o valor do serviço.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 A contratação pretendida poderá se dar por **Inexigibilidade de licitação** nos termos do Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021, uma vez que se justifica pela inviabilidade de contratação.

6. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

7. FORMA DE EXECUÇÃO:

Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica desse objeto.

Assegurar a boa qualidade dos serviços.

- 1- **A apresentação musical da banda ocorrerá nas datas:** 22.06.2025, às 20:00h
- 2- **Local da apresentação musical:** Dia 22.06.2025 será realizado na Praça Desembargador Celso Sales, Centro, em São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **secretaria de cultura** designará o local adequado.
- 3- **Duração da apresentação musical:** Será de 2:00hs

8. VIGENCIA

A vigência será do dia 23.05.2025 a 30.06.2025.

9. ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO

DESCRIÇÃO	DATA DO EVENTO	TEMPO ESTIMADO DE SHOW	CACHÊ RS	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora Janaina Show no dia 22 de junho de 2025 as 20:00h para o 35º São João de São José” no município de São José de Mipibu – RN.	22.06.2025	2:00hs	3.500,00	20:00h

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Cultura.

AÇÃO	LEMENTO DE DESPESA	FONTE
2121	3.3.90.39	15000000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Barão de Mipibu – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

11. PAGAMENTO

11.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

11.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

11.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

11.4 Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

CNPJ: 08.365.850/0001-03

Endereço: Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN.

11.5 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

11.6 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da contratação será exercida pelo gestor de contrato (**Nome:** Francisca Batista de Moraes, **Matrícula:** 10413), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados que forem definidos no TR/Contrato e demais documentos relativos a contratação e dar ciência a administração através de relatórios emitidos pelo fiscal do contrato (**Nome:** Werley



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Barão de Mipibu – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

Ribeiro Dantas, **Matrícula:** 8775) que deverá acompanhar o efetivo cumprimento do objeto, conforme art. 117 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cumprir, sem atrasos, com o horário estabelecido pela Prefeitura para a realização do show;

Apresentar documentos que comprovem a consagração do artista pelo público ou pela mídia especializada (jornais, revistas, obras, portfólios, prêmios recebidos, volume de vendas, movimentações nas redes sociais, aplicativos de streaming, etc), contratos, notas fiscais e outros documentos que comprovem outras contratações anteriores, no período de até 01 (um) ano anterior a contratação;

Avisar com antecedência, no prazo de até 72 horas qualquer que seja os motivos pelo descumprimento deste contrato;

Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e de bons antecedentes, assumindo total responsabilidade pelos danos ou faltas que os mesmos cometerem no desempenho de suas funções, podendo esta Prefeitura, exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se a contratada, outrossim, à indenização por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

correrão por conta da contratada todas as despesas existentes em relação ao conselho de classe, no caso, a ordem dos músicos do Brasil;

Utilizar, na consecução dos serviços, mão-de-obra qualificada e regularmente contratada, segundo os preceitos da CLT;

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Barão de Mipibu – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e de seguridade social resultantes da execução do contrato;

Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como vale transporte e outros encargos;

Responder, perante esta Prefeitura pelos atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que interfiram na execução do contrato a ser celebrado, quer sejam eles praticados diretamente pela empresa, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, sem prévia anuência desta Prefeitura;

Responsabilizar-se pelos danos que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou a esta Prefeitura devendo ser repostos imediatamente ou descontado, no pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Notificar, por escrito, a contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;

Propiciar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133/2021, a licitante/adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de prestar os serviços exigidos no certame;
- Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade; comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Barão de Mipibu – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

- Cometer fraude fiscal; fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

-Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.1333/2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 23 DE MAIO DE 2025.


Mariana Veras Dantas Artioli Russo
Secretária Municipal de Cultura